



**DECRETO Nº 013/2019**

**APOSENTA O SERVIDOR JOSÉ CARLOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40 § 1º III, "b" da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentado voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de **05 de fevereiro de 2019**, o Senhor **JOSÉ CARLOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.711.015- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 370.307.449-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PEDREIRO**, nomeada através da Portaria nº. 074/2008, de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

**I – CONSIDERANDO:**

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência "IV" da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 1.019,92 (um mil e dezenove reais e noventa e dois centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 10% (dez por cento), no valor de R\$ 101,99 (cento e um reais e noventa e nove centavos), que totalizou o montante de R\$ 1.121,91 (um mil cento e vinte e um reais e noventa e um centavos), valor em que se deu o último vencimento.

b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições no período 10/1994 a 12/1994, 02/2095 a 04/1995, 08/1996 a 02/2008 e 02/2008 a 01/2019 resultando no valor de R\$ 702,22 (setecentos e dois reais e vinte e dois centavos).

c) Que sobre a média aritmética, no valor de R\$ 1.073,25 (um mil e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), foi aplicada a proporcionalidade de 8359/12775, isto é na percentual de 65,43% (sessenta e cinco vírgula quarenta e três por cento) resultando no valor de R\$ 702,22 (setecentos e dois reais e vinte e dois centavos), a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria. Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatro** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **dezenove**.

<b>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</b>
<b>Órgão Oficial do Município de Iporã</b>
<b>Edição nº. 1688 Páginas 86 Ano: VII</b>
<b>Data: 05/02/2019</b>

**ROBERTO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**